



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 15/06/2023

Processo Administrativo nº 076/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 044/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Serviços de Engenharia contemplando a Consultoria em Cartografia, Cadastro Técnico e Geoprocessamento a serem realizados no Municipal de Capela do Alto Alegre.

ORGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

CONTRATADO: FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

SOLICITAÇÃO DESPESA

INTERESSADO(s):	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
OBJETO:	Contratação de empresa para execução de Serviços de Engenharia contemplando a Consultoria em Cartografia, Cadastro Técnico e Geoprocessamento a serem realizados no Municipal de Capela do Alto Alegre.
JUSTIFICATIVA:	<p>CONSIDERANDO que os serviços serão executados visando otimizar a utilização do espaço urbano pela Secretaria de Finanças, principalmente para a delimitação das áreas de interesse para o planejamento tributário do município, visando o incremento das receitas tributárias (IPTU, ITBI, ISS, etc.), a ser obtido com a execução do recadastramento imobiliário dos imóveis localizados pelo mapeamento e ainda não inscritos na base do cadastro imobiliário municipal.</p> <p>CONSIDERANDO que será utilizada a base cartográfica gerada para o georreferenciamento dos imóveis existentes, especialmente os de patrimônio público municipal, localizados na área a ser mapeada, para as ações de regularização fundiária, a ser executada em conjunto com o Departamento de Tributos da Secretaria da Fazenda. A implantação do geoprocessamento como ferramenta de visualização gráfica dessas atividades será realizada pelo Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.</p> <p>CONSIDERANDO que tal item para ser adquirido, conforme determina a legislação, deve ser precedido de procedimento licitatório, solicitando a V.Ex^o providências cabíveis no sentido de deflagrarmos processo licitatório para a contratação de empresa para execução de Serviços de Engenharia contemplando a Consultoria em Cartografia, Cadastro Técnico e Geoprocessamento, conforme descrições e quantitativos abaixo destinados ao atendimento diário das demandas desta Secretária.</p>
ESPECIFICAÇÕES:	Conforme o termo de Referência em Anexo.
V. ESTIMADO:	R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
PERÍODO DE AQUISIÇÃO:	07 (Sete) meses.


EDUARDO SOUZA SOARES
 Sec. Municipal de Adm. e Planejamento
 Em: 15/06/2023
 CAPELA DO ALTO ALEGRE
 19-03 1985
ANÁLISE DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero pelo (a):

- () Arquivamento da Solicitação
- () Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:
 - 1- Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
 - 2- Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para contratação pretendida.


CLAUDINEI XAVIER NOVATO
 Prefeito Municipal
 Em: 15/06/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de empresa para execução de Serviços de Engenharia contemplando a Consultoria em Cartografia, Cadastro Técnico e Geoprocessamento a serem realizados no Municipal de Capela do Alto Alegre.**

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência.

1.3. Natureza da contratação: Prestação de Serviços.

1.4. Regime de execução: indireto.

1.5. Prazo de vigência da contratação: 07 (Sete) meses a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de empresa para execução de Serviços de Engenharia contemplando a Consultoria em Cartografia, Cadastro Técnico e Geoprocessamento a serem realizados no Municipal de Capela do Alto Alegre**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estimulação de critérios de aferição da qualidade.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 8º, VII de cap. 23, da Lei Federal nº 14.133/2023, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.

3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Capela do Alto Alegre, com vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a prestação dos serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA a partir da ordem de serviço.

3.2.1. Caberá única e exclusivamente a ~~CONTRATADA~~ a responsabilidade pela Prestação dos Serviços no Município de Capela do Alto Alegre.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitara e lavrara termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 25, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Prefeitura Municipal, o Sr. Rayan de Oliveira Matos, inscrito na matrícula sob o nº 201073, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido par meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecera para os órgãos de controle interno e externo.

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0406 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2002- Manutenção dos Serviços técnicos e apoio administrativos	3903200 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal, pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - TBM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 35.000,00 (Dezoto mil cento e sessenta e oito reais).

1	Serviços de Engenharia contemplando a Consultoria em Cartografia, Cadastro Técnico e Geoprocessamento	CAPELA DO ALTO ALEGRE BA 1985	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
---	---	-------------------------------	--------------	---------------

Capela do Alto Alegre/BA, 15 de Junho de 2023.


EDUARDO SOUZA SOARES
Sec. Municipal de Adm. e Planejamento

Morro do Chapéu - BA, 05 de junho de 2023

CProc-010/23-DE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
CAPELA DO ALTO ALEGRE- BA

Att.: Dr. Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal

Ref.: Encaminha Proposta de Execução
De Serviços de Engenharia

Senhor Prefeito,

Tendo recebido consulta V.Sa., vimos através desta, apresentar nossa **Proposta de Execução de Serviços de Engenharia, contemplando a Consultoria em Cartografia, Cadastro Técnico e Geoprocessamento**, a ser implantada neste município.

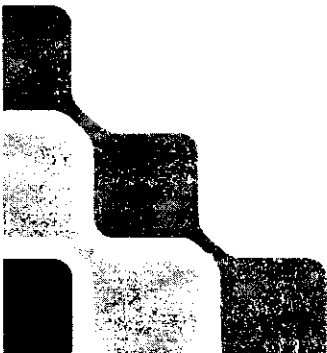
A **FOTOMAP®** é uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos e de engenharia, com mais de 30 anos de experiência neste ramo de atividade. Também possui outras "expertises", em especial nos relacionados com atividades correlatas aos Projetos de Modernização da Administração Tributária Municipal, levantamentos topográficos, geodésicos, aerofotogramétricos, na execução de Cadastros Técnicos Multifinalitários Municipais e Plantas Genéricas de Valores, georeferenciamento de imóveis rurais e urbanos, projetos de regularização fundiária urbana e rural, projeto e implantação de SIG – Sistema de Informações Geoprocessadas, e a produção de bases cartográficas municipais através de mapeamentos aerofotogramétricos. Nosso principal mercado são as Prefeituras Municipais.

Agradecemos antecipadamente o convite formulado e reafirmamos que nossa missão é oferecer soluções modernas e eficazes, que contribuam para promover o desenvolvimento econômico e social dos municípios brasileiros.

Atenciosamente

JOSE MANOEL Assinado de forma digital
por JOSE MANOEL
MARCONDES MARCONDES OSORIO
OSORIO Dados: 2023.06.06
19:14:14 -03'00'

JOSÉ MANOEL MARCONDES OSORIO
Diretor Técnico



RUA PADRE ANCHIETA, 234 - BAIRRO MARISTA - SENHOR DO BONFIM - BAHIA
CEP. 48.970-000 - FONE: (87) 99960.4299 - fotomap.geomensura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETIVO GERAL

Oferecer à Prefeitura Municipal do município de Capela do Alto Alegre - BA, a **execução de serviços de engenharia contemplando a Consultoria Técnica em Cartografia, Cadastro Técnico e Geoprocessamento**, de forma a contribuir para o desenvolvimento institucional do município, dotando a Prefeitura de instrumentos capazes de oferecer as metodologias e gerenciamento necessários, na implantação de sua política tributária com os instrumentos necessários à perfeita identificação georreferenciada das bases de dados imobiliária e cartográfica, assim como capacitar a equipe técnica da Prefeitura nas ações de recadastramento imobiliário urbano, e manutenção de base cartográfica municipal.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Com a atual situação da economia do país, observa-se que a população brasileira passou a ter a oportunidade de investir em novas moradias, ampliar as existentes e melhorar o padrão das construções, causando um grande impacto econômico, financeiro e social no setor da construção no Brasil nos últimos anos. Como consequência, observou-se uma vertiginosa demanda por novos loteamentos, e a construção de mais unidades imobiliárias, o que não foi diferente no município;

Entretanto, nos últimos anos o município de Capela do Alto Alegre não realizou nenhum efetivo recadastramento imobiliário, para atualizar a sua base de dados com a inserção dessas novas unidades imobiliárias, sejam terrenos, sejam construções de novas unidades prediais, ou ainda o aumento das áreas edificadas de imóveis já existentes.

Apesar do esforço do Setor de Cadastro Imobiliária na atualização periódicas da base cadastral imobiliária, a falta de uma técnica definida e metodologicamente adequada, tem causado uma distorção muito grande no cadastro imobiliário do Município, e conseqüentemente, um impacto negativo nas finanças do Município no tocante a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Taxas de Licenças de Funcionamento (TLF), além dos aspectos socioeconômicos e culturais na população;

Desta forma, é de extrema importância e urgência a realização de trabalho de análise dessas distorções e execução de um trabalho de correção sistemática desses produtos disponíveis, antes que a administração municipal atual de empenhe na realização de um amplo projeto de atualização da nova realidade cadastral municipal, da sede e das áreas de expansão urbanas.

Isto porque os custos da realização de um novo projeto de recadastramento imobiliário neste município, são muito expressivos, e refazer alguma coisa que sequer se conhece realmente a realidade atual é temeroso, e de alto valor financeiro.

Isto posto, o objetivo geral do projeto é, a partir da cartografia recente e atualizada disponível, com a participação do Setor de Tributos da Prefeitura, nossa Consultoria especializada possa, a partir de técnicas corretas de fointerpretação e com a utilização de softwares especificados a serem adquiridos, fazermos a atualização da base cadastral imobiliária a partir do georeferenciamento na base cartográfica, identificando corretamente o número de imóveis existentes, atualizando suas áreas construídas, e localizar os imóveis que não fazem parte da base imobiliária atual.

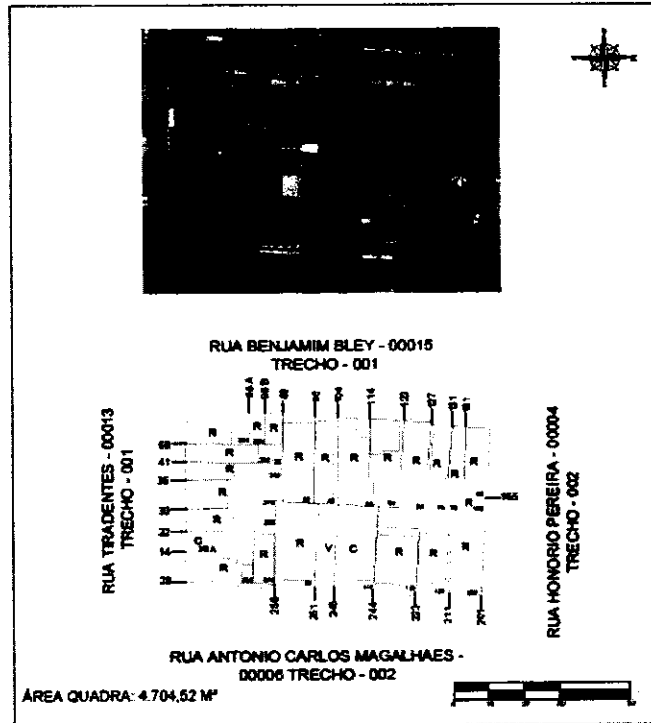
A partir dessa ação, será formado equipes de campo da Prefeitura, para visitas “in loco” visando obter os dados necessários dos proprietários/ocupantes, e identificar a tipologia dos imóveis, ou seja, as características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras que estejam relacionadas à base físico-territorial, substrato para o lançamento dos tributos IPTU, ITBI, daqueles imóveis que forem identificados pela Consultoria como necessários de visitação e atualização.

Dessa forma se pretende ao final do projeto ter uma base de dados atualizada cadastral e cartográfica que permitam o lançamento dos tributos municipais de forma a aplicar uma nova metodologia da Planta Genérica de Valores, caso haja necessidade, assim como da legislação prevista no Código Tributário Municipal, assim como ter o município uma Equipe Técnica treinada e capacitada para promover as atualizações futuras dessas bases de dados.

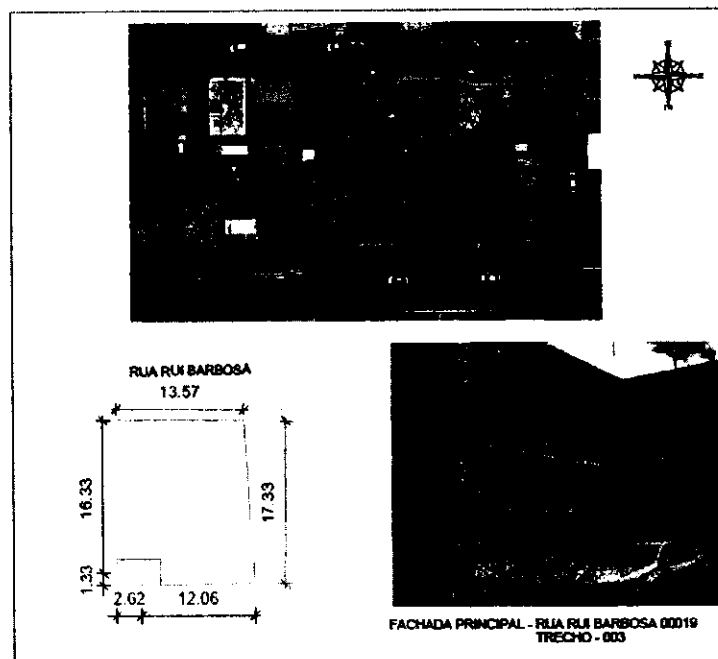
3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Realizar atividades de Consultoria Técnica, nas áreas de Cartografia, Cadastro Técnico e Geoprocessamento, junto a Prefeitura de Capela do Alto Alegre, na área urbana da Sede municipal, objetivando normatizar, capacitar e gerenciar a Equipe Técnica do município, e executar os seguintes serviços:

- a) Elaboração de especificações técnicas, metodologias, e cronogramas físicos dos serviços a serem realizados pela Equipe Técnica da Prefeitura (Setor de Tributos), em todas as etapas dos serviços previstos neste Termo de Referência.
- b) Executar a geração da **base de dados cartográfica cadastral** (através da identificação, vetorização e geração de mapas georreferenciados dos imóveis existentes na área urbana e áreas de distritos e povoados), e **da base cadastral imobiliária** (através da atualização das informações imobiliárias de cada imóvel, sua localização na quadra, e sua vinculação à base de dados cartográfica gerada).
- c) Realizar a capacitação e treinamento dos técnicos da Prefeitura, membros da Equipe Técnica selecionada, para atualização e manutenção da base cartográfica municipal e para a utilização de software específico de gestão e automação cartográfica, com aplicações na atualização dos loteamentos, desmembramentos, geração de mapas especialistas e temáticos para apoio da administração municipal.
- d) Realizar a capacitação e treinamento dos técnicos da Prefeitura para atualização e manutenção da base cadastral imobiliária, através de equipamentos e softwares especialistas de campo (smartphones, sistemas de cadastro imobiliário, etc.), com aplicações na atualização dos dados cadastrais imobiliários e lançamentos tributários para o IPTU e ITBI.

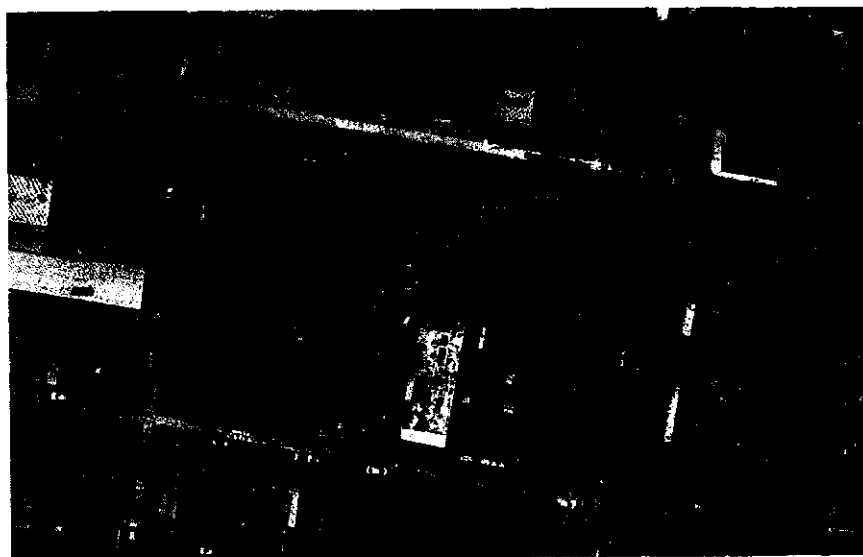


Elaboração de Foto Quadra

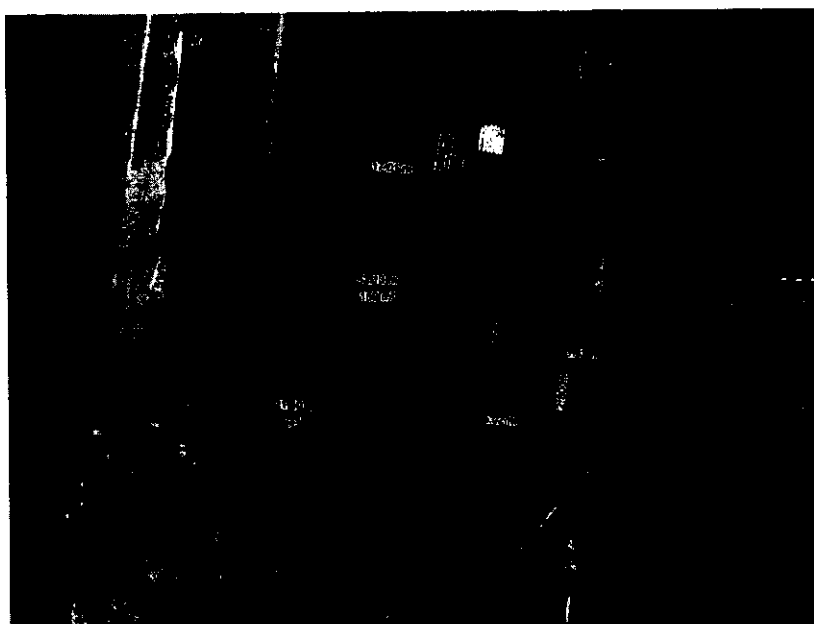


Identificação dos Imóveis

RUA PADRE ANCHIETA, 234 - BAIRRO MARISTA - SENHOR DO BONFIM - BAHIA
CEP. 48.970-000 - FONE: (87) 99960.4299 - fotomap.geomensura@gmail.com



Imóveis Digitalizados no Sistema de Geoprocessamento



Lotes Digitalizados no Sistema de Geoprocessamento

3.1. Objetivos Específicos

De forma geral, deverão ser atingidos os seguintes objetivos, como resultado dos serviços executados pela Equipe Técnica:

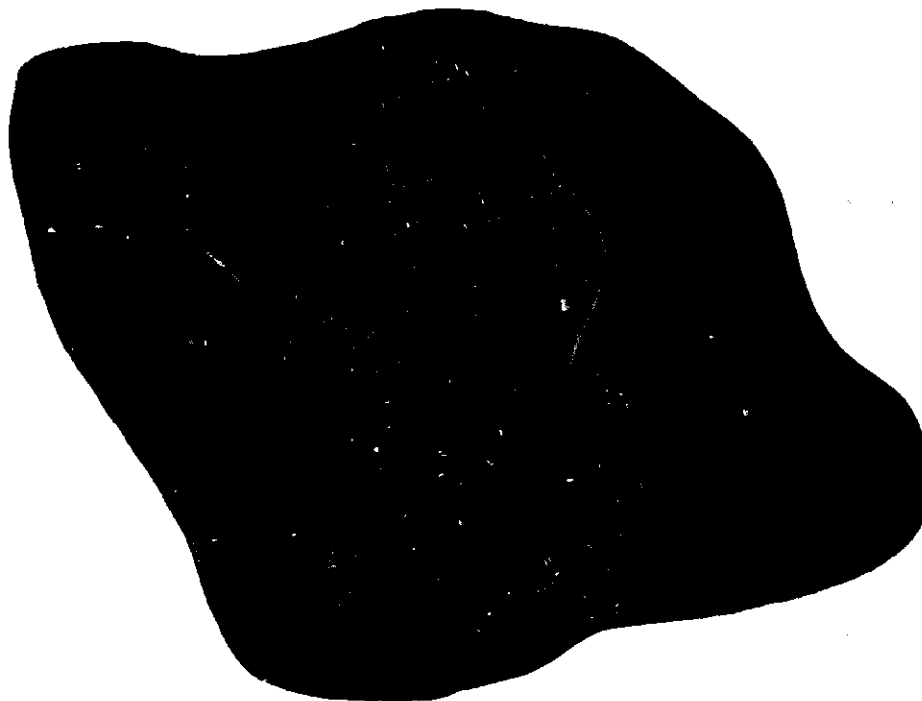
- a) Diagnóstico cartográfico e cadastral do material existente, necessários à confirmação ou normatização para correção;
- b) Normatização de procedimentos para a execução dos serviços e implementação em área teste, para validação da metodologia e treinamento da Equipe;
- c) Definição das especificações para a construção do mapa urbano cadastral no sistema SIG;
- d) Especificar o BD a ser utilizado no SIG, para os dados da base cadastral imobiliária.
- e) Fazer a inclusão de novos imóveis, não existentes na Base Imobiliária, usando mapas e/ou desenhos existentes dos loteamentos e novas áreas de expansão;
- f) Fazer a compatibilização de todas estas informações, realizando etapas de georeferenciamento das novas áreas, através de base cartográfica ou de levantamentos em campo, a serem contratados pela Prefeitura;
- g) Indicar sistema de geoprocessamento/GIS, de uso livre e gratuito, que tenha funcionalidades de utilizar as informações de desenho, banco de dados do cadastro imobiliário e cartografia georreferenciada, e que possibilite fazer a integração entre estas informações, fornecendo resultados de pesquisas automáticas de consistência, tais como;
 - Selecionar quais imóveis do cadastro imobiliário não estão no mapa cadastral urbano e vice-versa;
 - Detectar e selecionar imóveis não compatíveis com dados existentes, principalmente quando o valor da área no sistema tributário é diferente do que a área no desenho/mapa.
 - Gerar lista de imóveis com necessidade de visita em campo para investigação;
 - Fazer visita em campo para inspeção para os imóveis com necessidade de investigação, registrando o croqui da área da edificação, o tipo e o padrão da construção e registro no BIC: Boletim de Informação Cadastral;
 - Gerar lista de imóveis para atualização, definir procedimentos, e fazer a importação dos dados atualizados no sistema informatizado da prefeitura para o lançamento de valores tributários do IPTU;
 - Fazer reuniões semanais de avaliação de evolução do projeto, visando a aplicação para todo o município, inferir ajustes e melhorar desempenho da Equipe Técnica;

ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

A atividades a serem realizadas pela FOTOMAP®, na execução do presente projeto estão abaixo relacionadas. As atividades de campo e escritório serão desenvolvidas pela Equipe Técnica da Prefeitura, sob supervisão da FOTOMAP®, visando agilizar a execução do projeto.

Atividades Previstas	Metodologia Execução	Objetivos a Serem Alcançados
1. Reuniões Grupo Gestor	Criação de Grupo Gestor de Cartografia, Cadastro e Geoprocessamento, com vistas à Gestão do Projeto.	Acompanhar todas as atividades realizadas pela Equipe Técnica da Prefeitura, e dar feedback para os Gestores.
2. Diagnóstico cartográfico e cadastral do material existente (Estudo da situação cartográfico/cadastral imobiliário)	Consultoria analisa a situação atual e elabora Relatório Diagnóstico da situação encontrada: - Na Base Cartográfica - Na Base Cadastral Imobiliária	Normatização Técnica dos Procedimentos a serem adotados pela Prefeitura (Setor de Tributos) para correção da situação encontrada, na: - Base Cartográfica Municipal - Na Base Cadastral Imobiliária
3. Aplicação da Normatização Técnica em Área Piloto	Aplicação de Métodos apresentados pela Consultoria, nas áreas cartográfico/Cadastral	Avaliação dos resultados e apresentação final dos procedimentos a serem adotados em toda a área urbana.
4. Indicar sistema de geoprocessamento/GIS a ser utilizado pela Prefeitura na geração da Base Cartográfica Digital Georreferenciada	Identificar sistema SIG a ser utilizado pela Prefeitura, estabelecer a relação comercial com o fornecedor, e adquirir licença de uso instrumentos de capacitação da equipe	Definição e implantação do sistema SIG a ser utilizado, definir equipe de gestão da cartografia, e capacitar equipe para operação do sistema. - em cartografia georreferenciada - atualização da base de dados imobiliária.

Atividades Previstas	Metodologia Execução	Objetivos a Serem Alcançados
<p>5. Atualização da base cartográfica digital</p>	<p>- geração de mapa cadastral contendo todos os imóveis localizados na área urbana, e existentes na base cadastral imobiliária da prefeitura;</p> <p>- inclusão de novos imóveis (no mesmo mapa cadastral), usando mapas e/ou desenhos existentes dos loteamentos e novas áreas de expansão da cidade, observados nas ortofotocartas existentes do voo de dez/22;</p> <p>- identificar diferenças cadastrais (áreas construídas a maior, imóveis desmembrados ou emembrados, etc.) e preparar Plano de Recadastramento Imobiliário, em campo;</p>	<p>Geração do mapa urbano digital atualizado, da área urbana de Capela do Alto Alegre, contendo todos os imóveis "visíveis" na ortofotocarta, cadastrados ou não na base imobiliária e gerar demanda para os serviços de "campo-recadastramento";</p> <p>Fazer Relatórios de discrepâncias encontradas nas áreas construídas, nos emembramentos e desmembramentos, e atualizar a base de dados cadastral imobiliária através da digitação das informações no sistema tributário.</p>
<p>6. Gerenciar a execução do Recadastramento de Campo para atualização da Base Cadastral Imobiliária</p>	<p>- identificação dos imóveis não existentes na base de dados cadastral, e preparar Plano de Cadastramento "in loco".</p>	<p>- Executar o recadastramento de campo para atualização da base cadastral (ou contratar o mapeamento 360° de fotos georreferenciadas das fachadas dos imóveis, para agilizar a identificação do: tipo de construção, padrão, conservação, idade aparente, pavimentos, etc..)</p>



Vista Geral de Capela Alto Alegre - Ortofotocartas Digitais 2023

5. DISPONIBILIDADE DA CONSULTORIA TÉCNICA

Os serviços a serem executados por conta desta proposta, serão realizados pela FOTOMAP®, com a participação da Equipe Técnica do Setor de Tributos da Prefeitura, os quais estarão disponíveis segundo o quadro abaixo pelo período de 06 (seis meses). Declaramos que os custos de execução dos serviços, como impostos, taxas, viagens, estadias, e alimentação, dos Consultores, serão de responsabilidade da FOTOMAP®.

- a) **Presencial:** 16 (dezesesseis) HC⁽¹⁾/mês, através de Consultor/Consultores, conforme Cronograma Físico Detalhado ⁽²⁾ a ser apresentado, discutido e aprovado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura de Capela do Alto Alegre.
- b) **Remoto I:** 12 (doze) HC/mês, através de plataformas digitais (Zoom Meeting ou MS Teams), conforme Cronograma Físico Detalhado a ser apresentado, discutido e aprovado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura de Capela do Alto Alegre.
- c) **Remoto II:** até 12 (doze) HC/mês, através de plataformas digitais (Zoom Meeting ou MS Teams), definidos através de agendamento com antecedência de 4(quatro) horas, para assessoramento da Equipe Técnica da Prefeitura, em função de necessidade específica relatada por e-mail no momento da solicitação.

⁽¹⁾ – HC = Horas Consultoria.

⁽²⁾ – Cronograma Físico Detalhado – corresponde ao documento a ser elaborado em conjunto, apresentando as atividades a serem desenvolvidas mensalmente pela Consultoria e pela Equipe Técnica (a ser elaborado após Diagnóstico Cadastral Cartográfico a ser elaborado no início dos trabalhos).

6. RECURSOS TÉCNICOS E INFRAESTRUTURA

A Prefeitura de Capela do Alto Alegre, por conta dos serviços a serem executados, deverá disponibilizar os seguintes recursos técnicos e infraestrutura:

- a) **Espaço Físico:** Sala de Cadastro Técnico (Preparação, Conferência e Digitação); Sala de Cartografia (Digitalização, Conferência e Produção Cartográfica).
- b) **Equipamentos:** 01 computador (desktops) para elaboração da base cartográfica – vetorização do mapeamento (Vôo) e geração das plantas quadras, e 01 impressora no formato A3 (colorida).
- c) **Pessoal:** 02 estagiários à disposição do Projeto, que se alternarão entre ações de recadastramento e de geração da base cartográfica.

7. PREÇOS DOS SERVIÇOS, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços propostos estão orçados em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), e poderão ser pagos em 07 (sete) parcelas, da seguinte forma

- **Parcela 01:** valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em até 10 dias da assinatura do contrato de prestação de serviços, contra entrega do Diagnóstico Cadastral Imobiliário Atual e Cronograma de Execução dos Serviços.
- **Parcela 02 a 07:** valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensalmente, contra entrega dos Relatórios Mensais de Serviços;

8. PRAZO TOTAL DA PROPOSTA

O prazo total para a execução dos serviços previstos nesta proposta é de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade por 15 (quinze) dias, a partir desta data.

JOSE MANOEL MARCONDES OSORIO
Assinado de forma digital
por JOSE MANOEL
MARCONDES OSORIO
Dados: 2023.06.06
19:14:32 -03'00'
Eng. JOSÉ MANOEL MARCONDES OSORIO
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.571.824/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PADRE JOAO REITZ	NÚMERO 128	COMPLEMENTO TERREOSALA 01
----------------------------------	---------------	------------------------------

CEP 88.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOMBRIO	UF SC
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAGDA@CONTATO.NET	TELEFONE (48) 3533-2517/ (48) 9602-2873
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2023 às 10:36:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EMPRESA: GEOCAMPUS GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA.
CNPJ: 16.834.940/0001-16

A PREFEITURA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

Setor de Licitação

Conforme solicitação dessa Prefeitura, estamos encaminhando nossa proposta para a Execução de Serviços de Consultoria em Engenharia, em Cartografia, Cadastro Técnico e Geoprocessamento, englobando as seguintes atividades, conforme Termo de Referência anexo:

1. Atividades a Serem Executadas:

- a) Elaboração de especificações técnicas, metodologias, e cronogramas físicos dos serviços a serem realizados pela Equipe Técnica da Prefeitura (Setor de Tributos), em todas as etapas dos serviços previstos neste Termo de Referência.
- b) Executar a geração da base de dados cartográfica cadastral (através da identificação, vetorização e geração de mapas georreferenciados dos imóveis existentes na área urbana e áreas de distritos e povoados), e da base cadastral imobiliária (através da atualização das informações imobiliárias de cada imóvel, sua localização na quadra, e sua vinculação à base de dados cartográfica gerada).
- c) Realizar a capacitação e treinamento dos técnicos da Prefeitura, membros da Equipe Técnica selecionada, para atualização e manutenção da base cartográfica municipal e para a utilização de software específico de gestão e automação cartográfica, com aplicações na atualização dos loteamentos, desmembramentos, geração de mapas especialistas e temáticos para apoio da administração municipal.
- d) Realizar a capacitação e treinamento dos técnicos da Prefeitura para atualização e manutenção da base cadastral imobiliária, através de equipamentos e softwares especialistas de campo (smartphones, sistemas de cadastro imobiliário, etc.), com aplicações na atualização dos dados cadastrais imobiliários e lançamentos tributários para o IPTU e ITBI.

2. Preço dos Serviços e Forma de Pagamento

Para a execução dos serviços relacionados acima orçamos um valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), podendo ser pago em 7 (sete) parcelas mensais e iguais de R\$7.000,00 (sete mil reais).

3. Prazo de Execução dos Serviços

O prazo previsto para a execução dos serviços é de 210 dias, conforme estabelecido pela Prefeitura neste pedido de Cotação de Preços.


Augusto Pontes Almeida
Engenheiro Agrônomo
Mestre em Ciências Agrárias
CREA-PE 044978



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.834.940/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/09/2012

NOME EMPRESARIAL
GEOCAMPUS GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GEOCAMPUS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BARAO DO COTEGIPE

NÚMERO
202

COMPLEMENTO
SALA 06

CEP
48.970-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SENHOR DO BONFIM

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GEOCAMPUSGE@GMAIL.COM

TELEFONE
(81) 9952-6356

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/09/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2023 às 14:14:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Florianópolis, 20 de maio de 2023

A PREFEITURA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

Prezado Senhor

Através desta estamos apresentando nossos preços para a execução dos serviços abaixo relacionados, conforme pedido de V.Sa.

1. **Especificação dos Serviços:** Proposta de Execução de Serviços de Consultoria em Engenharia nas áreas de Cartografia, Cadastro Técnico e Geoprocessamento, contemplando:

Atividades Previstas
<p>a) Elaboração de especificações técnicas, metodologias, e cronogramas físicos dos serviços a serem realizados pela Equipe Técnica da Prefeitura (Setor de Tributos), em todas as etapas dos serviços previstos neste Termo de Referência.</p> <p>b) Executar a geração da base de dados cartográfica cadastral (através da identificação, vetorização e geração de mapas georreferenciados dos imóveis existentes na área urbana e áreas de distritos e povoados), e da base cadastral imobiliária (através da atualização das informações imobiliárias de cada imóvel, sua localização na quadra, e sua vinculação à base de dados cartográfica gerada).</p> <p>c) Realizar a capacitação e treinamento dos técnicos da Prefeitura, membros da Equipe Técnica selecionada, para atualização e manutenção da base cartográfica municipal e para a utilização de software específico de gestão e automação cartográfica, com aplicações na atualização dos loteamentos, desmembramentos, geração de mapas especialistas e temáticos para apoio da administração municipal.</p> <p>d) Realizar a capacitação e treinamento dos técnicos da Prefeitura para atualização e manutenção da base cadastral imobiliária, através de equipamentos e softwares especialistas de campo (smartphones, sistemas de cadastro imobiliário, etc.), com aplicações na atualização dos dados cadastrais imobiliários e lançamentos tributários para o IPTU e ITBI.</p> <p>As demais especificações dos serviços são os constantes do TR anexo.</p> <p>Prazo de Execução: até 210 dias;</p> <p>Forma de Pagamento: Parcelas mensais e iguais.</p>
Valor Total dos Serviços: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)


Gutemberg Torres de Mesquita Alencar
Diretor
TAG ENGENHARIAS E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 23.266.535/0001-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.266.535/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TAG ENGENHARIAS E MEIO AMBIENTE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAG ENGENHARIAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VEREADOR JACOB KNABEN DA SILVA	NÚMERO 3265	COMPLEMENTO APT 303
--	----------------	------------------------

CEP 88.132-015	BAIRRO/DISTRITO PASSA VINTE	MUNICÍPIO PALHOCA	UF SC
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3247-0147
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2023 às 10:37:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA
CNPJ: 24.571.824/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:24 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2023.
Código de controle da certidão: **0070.33ED.522D.8991**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA**

CNPJ/CPF: **24.571.824/0001-80**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140140425043
Data de emissão:	30/05/2023 20:11:46
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	29/07/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.571.824/0001-80
Razão Social: FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA EIRELI
Endereço: PADRE JOAO REITZ 128 TERREO SALA 01 / CENTRO / SOMBRIO / SC / 88960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051704013301528343

Informação obtida em 30/05/2023 20:20:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.571.824/0001-80
Certidão nº: 9004742/2023
Expedição: 01/03/2023, às 22:22:38
Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.571.824/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA CNPJ: 24571824000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 38101 - FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA
Endereço: Rua Padre João Reitz, 128 - Bairro CENTRO - Compl. TERREO SALA 01 - CEP 88.960-000

Código de Controle

CWPGSINYS6JNAII1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Sombrio (SC), 30 de Maio de 2023



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 381608

FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 381608
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA

Raiz do CNPJ: 24.571.824

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SOMBRIO

Endereço da sede : Rua Padre João Reitz, 128 - Centro

Certidão emitida às 17:05 de 06/06/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.ius.br/download>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.571.824/0001-80
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
11/04/2016

NOME EMPRESARIAL
FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PADRE JOAO REITZ

NÚMERO
128

COMPLEMENTO
TERREOSALA 01

CEP
88.960-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SOMBRIO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MAGDA@CONTATO.NET

TELEFONE
(48) 3533-2517/ (48) 9602-2873

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/04/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

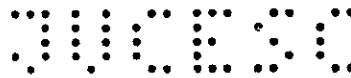
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2022 às 15:42:55 (data e hora de Brasília).



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

NATAN MARCONDES MONTEIRO OSORIO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1985, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CARTOGRAFICO, CPF/MF nº 008.392.409-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3587228, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA PADRE JOÃO REITZ, 128, CASA, CENTRO, SOMBRIO, SC, CEP 88.960-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

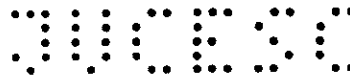
CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA EIRELI e nome fantasia FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RUA PADRE JOAO REITZ, 128, TERREO SALA 01, CENTRO, SOMBRIO, SC, CEP 88.960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, BEM COMO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, CARTOGRÁFICA E DE GEOMENSURA. ESTUDO, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, ATRAVÉS DO USO FERRAMENTAS DE GEOPROCESSAMENTO COMO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO, PLANTA GENÉRICA DE VALORES, GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS, SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), LEVANTAMENTOS POR GNSS, AEROFOTOGRAMETRIA, IMAGEAMENTO DE SATÉLITES, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS POR VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULÁVEL - VANT, ORTOFOTOCARTAS, PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGEM, DE DADOS, E DE SISTEMA DE INFORMÁTICAS. CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE MAPEAMENTOS URBANOS E RURAIS, BEM COMO NAS ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, À



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA EIRELI**

MOBILIDADE, À PRODUÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL, PLANO DIRETOR E DEMAIS ATIVIDADES QUE REGULAMENTAM A PROFISSÃO DE ENGENHEIRO CARTÓGRAFO, CONSTANTES NA RESOLUÇÃO N 197, DE 16 OUTUBRO DE 1970 DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA;

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **NATAN MARCONDES MONTEIRO OSORIO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação

00000

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA EIRELI**

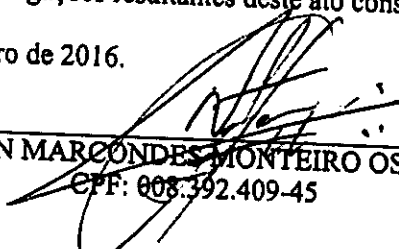
criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de SOMBRIO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SOMBRIO,SC, 16 de fevereiro de 2016.



NATAN MARCONDES MONTEIRO OSORIO
CPF: 008.392.409-45

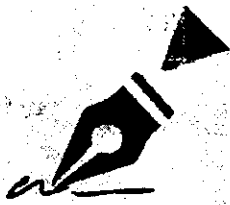


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2016 SOB Nº: 42600215304
Protocolo: 16/985540-6, DE 09/03/2016

FOTOMAP ENGENHARIA DE
GEOMENSURA EIRELI



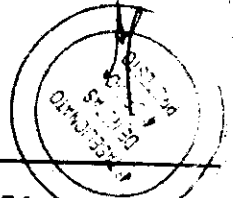
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



4º Tabelionato de Notas

4º Ofício de Protestos de Títulos

Vanda de Souza Salles - Tabeliã



Finalidade: ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA,

Protocolo: 52457

Data do Protocolo: 02/09/2019

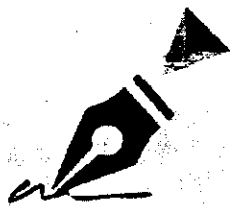
1º TRASLADO

Livro: 454

Folha: 103

PROCURAÇÃO PÚBLICA DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA, na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta pública procuração bastante virem que, aos dois (02) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta serventia, instalada nesta cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Praça Pereira Oliveira, 64, Ed. Emedaux, Centro, compareceram perante mim, Tabeliã, como Outorgante(s): **FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 24.571.824/0001-80, com sede à Rua Padre João Reitz, 128, Sala 01, Centro, Sombrio/SC, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob NIRE nº 42600215304, neste ato representado na forma do Ato Constitutivo, arquivada na JUCESC sob nº 42600215304, em 11.04.2016, por **NATAN MARCONDES MONTEIRO OSORIO**, brasileiro, solteiro, engenheiro cartógrafo, portador da carteira nacional de habilitação nº 02790484460-DETRAN/SC, expedida em 06/04/2018, inscrito no CPF nº 008.392.409-45, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, nº 160, Ap.302, Agrônômica, no município de Florianópolis/SC, reconhecido(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) por mim, Tabeliã, pelos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, e que por este público instrumento nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(a)(es): **JOSE MANOEL MARCONDES OSORIO**, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, portador da carteira de identidade nº 8.085.052-SSP/SP, inscrito no CPF nº 929.843.718-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 234, Marista, no município de Senhor do Bonfim/BA, a quem confere amplos e gerais poderes para exercer a gerência da empresa outorgante, podendo pagar e receber contas, sejam elas de que natureza forem; comprar e vender mercadorias relativas ao seu ramo de negócio; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da sociedade outorgante, em qualquer estabelecimento bancário e/ou Cooperativa de crédito, inclusive no Banco do Brasil S/A e na Caixa Econômica Federal, PODENDO autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; autorizar débito em conta relativo a operações; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques de conta corrente e conta poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; solicitar movimentações de contas no exterior; efetuar movimentação financeira no rpg; consultar contas/aplicações, programas, repasse de recursos financeiros; liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro; solicitar saldos/extrato investimentos e operações; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário; fechar operações de derivativos; consultar obrigações do débito direto autorizado; assinar contratos de câmbio; conceder títulos; caucionar títulos; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; emitir cheques, retirar cheques, sustar cheques, cancelar cheques, baixar cheques e endossar cheques; confessar, transigir, desistir; efetuar acordos; assinar contrato e boletos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;



4º Tabelionato de Notas
4º Ofício de Protestos de Títulos

Vanda de Souza Salles - Tabeliã

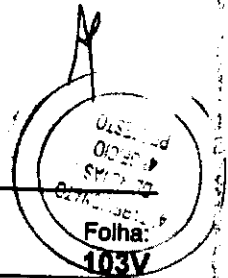
Finalidade: ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA,

Protocolo: 52457

Data do Protocolo: 02/09/2019

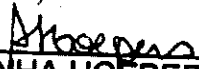
1º TRASLADO

Livro: 454

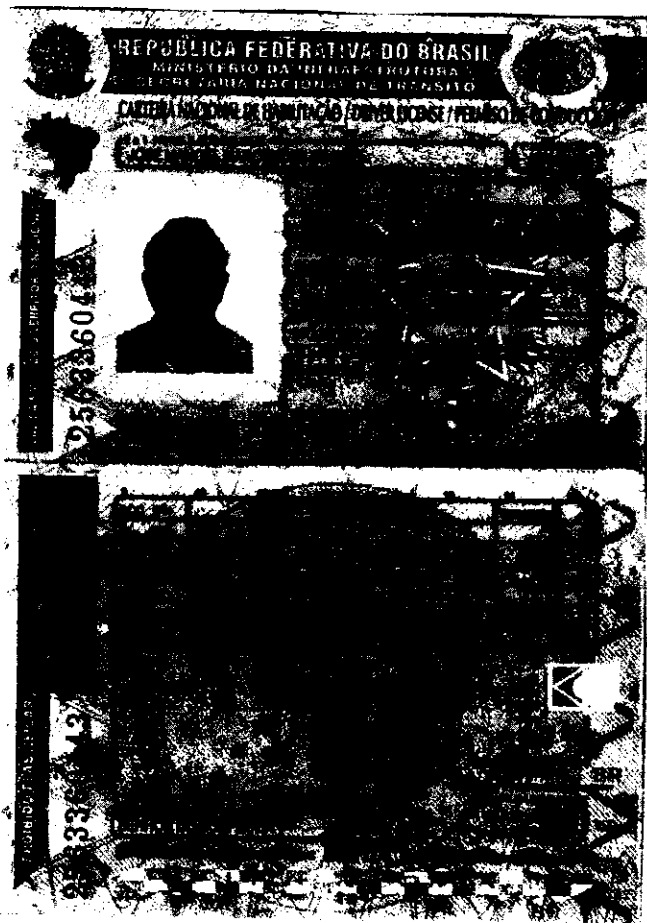


assinar propostas de abertura de carta de crédito de importação; assinar termo de transferências de direitos sem carta crédito de exportação; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; emitir duplicatas; endossar duplicatas; descontar duplicatas; emitir letras de câmbio; endossar letras de câmbio; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; emitir nota promissória; endossar nota promissória; assinar contrato de abertura de crédito; endossar títulos de crédito; descontar títulos de crédito; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; assinar contratos de câmbio pronto; fechar operações de derivativos; representá-lo(a) perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive no Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, nos órgãos do Imposto de Renda, da Empresa de Correios e Telégrafos assim como perante as empresas de serviços públicos de telefone, energia elétrica, água e gás, e neles requerer, alegar, apresentar e desentranhar documentos, fazer e assinar requerimentos, petições e declarações; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados; representá-lo(a) em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante a Justiça do Trabalho, podendo constituir procurador com poderes gerais para o foro, transigir, firmar compromissos; fazer declarações de crédito e de anuência; receber créditos; passar recibos e dar quitações e praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato. O(a)s Outorgante(s) assume(m) a total responsabilidade sobre a veracidade de todas as informações prestadas para a lavratura deste ato. Assim o disse(ram), do que dou fé, e me pediu(ram) este público instrumento, que lhe(s) li, aceitou(aram) e assina(m), do que dou fé. Eu, Vanda de Souza Salles - Tabeliã, que a fiz digitar, conferi, subscrevo, dou fé; assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 54,50 + Selo Selo normal: R\$ 1,95 = R\$ 56,45. ASSINADOS: NATAN MARCONDES MONTEIRO OSORIO - Representante da Outorgante, VANDA DE SOUZA SALLES - TABELIÃ. Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé.

Em testº.  da verdade.


ALICE TEREZINHA HOEPERS DE JESUS
Escritvante Autorizada







República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

170743321-6

CONFEA CREA

Nome

NATAN MARCONDES MONTEIRO OSORIO

Filiação

JOSE MANOEL MARCONDES OSORIO

SANDRA MARIA MONTEIRO OSÓRIO

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

008.392.409-45

3.587.228 SSP-SC

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

07/01/1985

CRICIUMA

SC

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

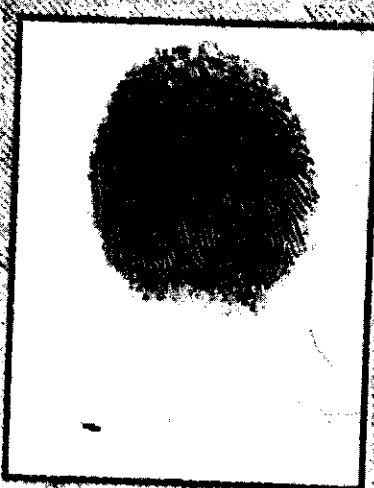
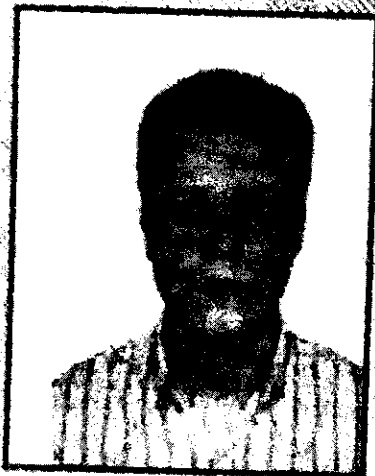
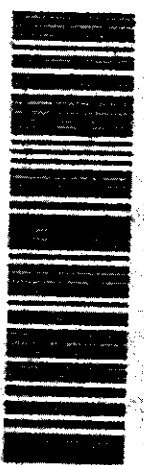
CREA-PR

25/11/2014

28/05/2014

Ass. Presidente

[Handwritten Signature]



Título Profissional
Engenheiro Cartógrafo

Ass. do Profissional

[Handwritten Signature]

Emitida em todo o
 território Nacional

Este documento de Identidade Profissional é emitido em conformidade com a Resolução nº 1.000/2014 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA/CREA.



MUNICÍPIO
SOMBRIOSC

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SOMBRIO

2023

Exercício de



ALVARÁ

O presente Alvará expedido de conformidade, com o Art. 49 da Lei 1868 de 26 de janeiro de 2010, combinado com o Art. 85 § 1º da Lei 780 de 28 de dezembro de 1990, do Código Tributário do Município, autoriza a Localização e ou o Funcionamento, durante o corrente exercício do estabelecimento abaixo caracterizado:

Inscrição Nº 38655

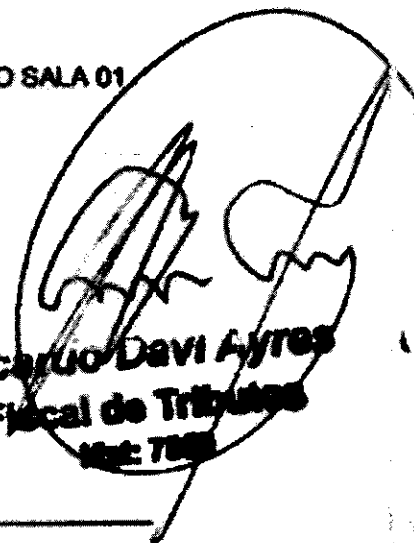
Nome/ Razão Social: FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA

Ramo de Atividade: Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Localização: RUA PADRE JOAO REITZ, 128, Bairro: CENTRO, TERREO SALA 01

Validade: 31/12/2023

Prefeitura Municipal de Sombrio: 27/01/2023


Ricardo Davi Ayres
Fiscal de Tributos
124.789

VISTO

Diretor da Fazenda

O presente Alvará não exonera o estabelecimento licenciado de quaisquer exigências, decorrentes de leis federais, estaduais ou municipais, a que possa estar sujeito durante o exercício.

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que JOSÉ MANOEL MARCONDES OSORIO, Engenheiro Agrimensor, portador do CPF nº929.843.718-87 e RG 8.085.052-SSP/SP, e CREA 260367093-0, atuou no **Projeto REURB – Regularização Fundiária Urbana – Programa Casa Legal**, neste município de Campo Formoso, no período de Ago/2019 a Dez/2020, como Coordenador de Regularização Fundiária e responsável técnico do projeto, conforme ART nº **BA20190182542**, tendo desempenhado as seguintes atividades:

1. **Escopo do Projeto REURB**: Com base na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, das normas gerais para a regularização fundiária, no âmbito urbano, e da necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 047, de 06 de dezembro de 2018, institui-se o programa de regularização urbana do município de Campo Formoso denominado de CASA LEGAL, além da necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável, considerando a existência de inúmeros núcleos urbanos e rurais informais ocupados no município, e a necessidade de regularização fundiária destes, criou-se a possibilidade de georreferenciar todos os imóveis dentro do município, criando um “mosaico urbano”, a fim de facilitar a ordenação da cidade e a organização de políticas públicas para o crescimento e desenvolvimento do município, afim de permitir a legalização notarial e registral dos imóveis beneficiados pelo projeto.
2. **Atividades Desenvolvidas no REURB**: o Projeto REURB-CASA LEGAL, criou os instrumentos legais e procedimentos, executando as seguintes atividades, subdivididas em Fases:
 - FASE 1 (Requerimento dos Legitimados)**: metodologia e cadastramento dos beneficiários do programa, com a apresentação dos documentos pessoais de cada beneficiário;
 - FASE 2 (Processamento do Requerimento)**: revisão de campo, nos imóveis objeto do projeto, com a verificação da inscrição imobiliária, localização na base cartográfica digital, e análise da documentação apresentada (da posse do imóvel pretendido);
 - FASE 3 (Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária)**: com o intuito de executar a demarcação das áreas a serem objeto de Regularização, promoveu estudo detalhado da cadeia sucessória registral e elaboração de argumentação técnica para enquadramento do REURB, com encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis para averbação/registro da CRF- Certidão de Regularização Fundiária do Imóvel a ser regularizado.

FASE 4 (Elaboração de Peças Técnicas): execução dos serviços técnicos de georeferenciamento dos imóveis, objeto da regularização, e elaboração das peças técnicas (Plantas e Memoriais Descritivos) para identificação das áreas.

FASE 5 (Saneamento do Procedimento): definiu critérios para a etapa destinada à verificação da regularidade do procedimento e o respeito a todos os critérios e requisitos estabelecidos pela REURB. Aqui foram checadas as informações de confrontantes e declarações de posse, com a coleta de assinatura das peças técnicas pelos confrontantes e beneficiário.

FASE 6 (Decisão Administrativa sobre o Procedimento): responsável pela etapa correspondente à decisão administrativa final, que viabiliza a emissão das CRFs, executada após a manifestação consultiva favorável da Comissão de Regularização Fundiária.

FASE 7 (Emissão da CRF e dos Títulos de Legitimação Fundiária): etapa destinada à expedição da CRF-Certidão de Regularização Fundiária e correspondente Título de Legitimação Fundiária, de forma individualizada, de acordo com a classificação da REURB: REURB-S, REURB-E, ou REURB-I, e assinaturas do Prefeito Municipal e Coordenador de Regularização Fundiária.

FASE 8 (Envio da CRF e dos Títulos para o Cartório de Registro de Imóveis): conclusão do processo administrativo com o encaminhamento, ao Cartório de Registro de Imóveis, das Certidões de Regularização emitidas, para prenotação e registro.

3. **Quantidades Executadas:** A Coordenação de Regularização Fundiária, sob sua responsabilidade executou no período de Ago/2019 a Dez/2020, cerca de 1.400 processos de regularização fundiária urbana, com um total de 1.250 CRFs emitidas e encaminhadas ao Cartório de Registro de Imóveis para registro.

Atestamos ainda que o profissional sempre correspondeu aos requisitos técnicos demandados pelo projeto REURB-CASA LEGAL, nada havendo o que o desabone.

Campo Formoso, 21 de dezembro de 2020



Rosângela Maria Monteiro de Menezes
Prefeita Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que JOSÉ MANOEL MARCONDES OSORIO, Engenheiro Agrimensor, portador do CPF nº929.843.718-87 e RG 8.085.052-SSP/SP, e CREA 260367093-0, atuou no Projeto REURB – Regularização Fundiária Urbana do Conjunto Habitacional Alto da Bella Vista, neste município de Capela do Alto Alegre, no período de Julho/2021 a Agosto/2022, como executor do Projeto de Regularização Fundiária e responsável técnico do projeto, conforme ART nº BA20210607206, tendo desempenhado as seguintes atividades:

1. **Escopo do Projeto REURB:** Com base na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, das normas gerais para a regularização fundiária, no âmbito urbano, e da necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 0705, de 14 de setembro de 2021, institui-se o Programa de Regularização Urbana do Município de Capela do Alto Alegre, que visa além da necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável, considerando a existência de inúmeros núcleos urbanos e rurais informais ocupados no município, e a necessidade de regularização fundiária destes, criou-se a possibilidade de georreferenciar todos os imóveis dentro do município, criando um "mosaico urbano", a fim de facilitar a ordenação da cidade e a organização de políticas públicas para o crescimento e desenvolvimento do município, afim de permitir a legalização notarial e registral dos imóveis beneficiados pelo projeto.
2. **Atividades Desenvolvidas no REURB:** através da Lei 0705/21, desenvolveu as atividades para a regularização urbana do Conjunto Habitacional Alto da Bella Vista, com área superficial de 6.791,16m², contendo 30 (trinta) imóveis oriundos de um parcelamento de solo, de propriedade do município, ocupados por lotes e moradias, utilizando-se dos instrumentos legais e procedimentos, e executando as seguintes atividades, subdivididas em Fases:

FASE 1 (Requerimento dos Legitimados): metodologia e cadastramento dos beneficiários do programa, com a apresentação dos documentos pessoais de cada beneficiário;

FASE 2 (Processamento do Requerimento): revisão de campo, nos imóveis objeto do projeto, com a verificação da inscrição imobiliária, localização na base cartográfica digital, e análise da documentação apresentada (da posse do imóvel pretendido);

FASE 3 (Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária): com o intuito de executar a demarcação das áreas a serem objeto de Regularização, promoveu estudo detalhado da cadeia sucessória registral e elaboração de argumentação técnica para enquadramento do REURB, com encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis

para averbação/registro da CRF- Certidão de Regularização Fundiária do Imóvel a ser regularizado.

FASE 4 (Elaboração de Peças Técnicas): execução dos serviços técnicos de georeferenciamento dos imóveis, objeto da regularização, e elaboração das peças técnicas (Plantas e Memoriais Descritivos) para identificação das áreas.

FASE 5 (Saneamento do Procedimento): definiu critérios para a etapa destinada à verificação da regularidade do procedimento e o respeito a todos os critérios e requisitos estabelecidos pela REURB. Aqui foram checadas as informações de confrontantes e declarações de posse, com a coleta de assinatura das peças técnicas pelos confrontantes e beneficiário.

FASE 6 (Decisão Administrativa sobre o Procedimento): responsável pela etapa correspondente à decisão administrativa final, que viabiliza a emissão das CRFs, executada após a manifestação consultiva favorável da Comissão de Regularização Fundiária.

FASE 7 (Emissão da CRF e dos Títulos de Legitimação Fundiária): etapa destinada à expedição da CRF-Certidão de Regularização Fundiária e correspondente Título de Legitimação Fundiária, de forma individualizada, de acordo com a classificação da REURB: REURB-S, e assinaturas do Prefeito Municipal e Coordenador de Regularização Fundiária.

FASE 8 (Envio da CRF e dos Títulos para o Cartório de Registro de Imóveis): conclusão do processo administrativo com o encaminhamento, ao Cartório de Registro de Imóveis, das Certidões de Regularização emitidas, para prenotação e registro.

3. **Quantidades Executadas:** A execução das atividades citadas, sob sua responsabilidade, foi no período de Julho/2021 a Agosto/2022, e totalizou 30 (trinta) processos de regularização fundiária urbana, cujas CRFs foram emitidas e encaminhadas ao Cartório de Registro de Imóveis para registro.

Atestamos ainda que o profissional sempre correspondeu aos requisitos técnicos demandados pelo projeto da REURB, nada havendo o que o desabone.

Capela do Alto Alegre, 25 de outubro de 2021.



CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal de Capela do Alto Alegre



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20210607206

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE MANOEL MARCONDES OSORIO

Título profissional: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

RNP: 2603670930

Registro: 81068A

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

PRAÇA JOAQUIM MACHADO

Complemento:

Cidade: CAPELA DO ALTO ALEGRE

Bairro: CENTRO

UF: BA

CPF/CNPJ: 13.897.111/0001-84

Nº: 170

CEP: 44645000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 15/07/2021

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA JOAQUIM MACHADO

Complemento:

Cidade: CAPELA DO ALTO ALEGRE

Data de início: 15/08/2021

Finalidade: Cadastral

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Nº: 170

Bairro: CENTRO

UF: BA

CEP: 44645000

Previsão de término: 15/09/2021

Coordenadas Geográficas: -11.687934, -39.838509

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 13.897.111/0001-84

4. Atividade Técnica

12 - Execução

102 - Mensuração > AGRIMENSURA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS > #672 - GEORREFERENCIAMENTO

Quantidade

Unidade

6.791,16

m2

102 - Mensuração > AGRIMENSURA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS > #214 - TOPOGRAFIA

6.791,16

m2

102 - Mensuração > AGRIMENSURA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS > #229 - GEODÉSIA

6.791,16

m2

180 - Execução de Desenho Técnico > AGRIMENSURA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS > #214 - TOPOGRAFIA

6.791,16

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFERENCIADO DE ÁREA URBANA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (GPS/RTK).

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASEAB - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRIMENSORES DA BAHIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Capela, 15 de Setembro de 2021

Local

data

JOSE MANOEL MARCONDES OSORIO - CPF: 828.843.718-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNPJ:
13.897.111/0001-84

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA-BA

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 15/09/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 53358826

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sllac.com.br/publico/>, com a chave: 1Yyc
Impresso em: 23/10/2021 às 17:15:04 por: ip: 187.111.138.78

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8989

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 136163/2022
Emissão: 12/04/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: 77Wwz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: JOSE MANOEL MARCONDES OSORIO

Registro: 2603670930

CPF: 929.843.718-87

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 03/07/2007

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 8106

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Atribuição: R00145 //R0021801Cv

Instituição de Ensino: FACULDADE DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA DE ARARAQUARA

Data de Formação: 27/01/1977

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: JOSE MANOEL MARCONDES OSORIO

Registro: 2603670930

CPF: 929.***-**-87

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 03/07/2007

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 8108

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Atribuição: R00145 //R0021801Cvi

Instituição de Ensino: FACULDADE DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA DE ARARAQUARA

Data de Formação: 27/01/1977

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: JOSE MANOEL MARCONDES OSORIO

Registro: 2803870930

CPF: 929.843.718-87

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 03/07/2007

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 8106

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Atribuição: R00145 //R0021801CvI

Instituição de Ensino: FACULDADE DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA DE ARARAQUARA

Data de Formação: 27/01/1977

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao
Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 076/2023.

Objeto: Contratação de empresa para execução de Serviços de Engenharia contemplando a Consultoria em Cartografia, Cadastro Técnico e Geoprocessamento a serem realizados no Municipal de Capela do Alto Alegre.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente.

Capela do Alto Alegre-BA, 15 de Junho de 2023.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre – BA, 15 de Junho de 2023.

Exmº. Srº.

Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de empresa para execução de Serviços de Engenharia contemplando a Consultoria em Cartografia, Cadastro Técnico e Geoprocessamento a serem realizados no Municipal de Capela do Alto Alegre**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE DE RECURSO	DE
0406 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2002- Manutenção dos Serviço técnicos e apoio administrativos	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1.500.0000	

Atenciosamente,




DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO
Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre- BA, 15 de Junho de 2023



CLEITON EMÍDIO DOS S. LIMA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Serviços de Engenharia contemplando a Consultoria em Cartografia, Cadastro Técnico e Geoprocessamento a serem realizados no Municipal de Capela do Alto Alegre.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

REGIME LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

AUTUAÇÃO: Aos quinze dias do mês de Junho de 2023, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 076/2023, este processo contendo o ofício do Sec. Municipal de Administração solicitando o Srº Prefeito, a **Contratação de empresa para execução de Serviços de Engenharia contemplando a Consultoria em Cartografia, Cadastro Técnico e Geoprocessamento a serem realizados no Municipal de Capela do Alto Alegre**, devidamente acompanhado da autorização do Exº Senhor Prefeito, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À
Prefeitura Municipal
Claudinei Xavier novato

Processo Administrativo nº 076/2023
Dispensa de Licitação nº 044/2023

1. Da Justificativa da Dispensa de Licitação

Em razão do enquadramento do valor médio no limite legal fixado no art.75, inc. II, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Dispensa de Licitação em razão do valor, uma vez que se trata de exceção a regra de realização de processo licitatório.

2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa dos Preços

Em análise aos presentes autos, observamos que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, no processo de contratação de serviços que não sejam de engenharia, o valor estimado foi definido por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 75, II objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para administração.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Dispensa de Licitação em função do valor. Vossa Excelência da ciência que este processo será encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre - BA, 15 de Junho de 2023.

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Procuradoria Jurídica do Município
Processo Administrativo nº 076/2023

Referente: Contratação de empresa para execução de Serviços de Engenharia contemplando a Consultoria em Cartografia, Cadastro Técnico e Geoprocessamento a serem realizados no Municipal de Capela do Alto Alegre.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

A Base legal para esse processo de Dispensa de Licitação em função do valor, encontra-se no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

- (1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.
- (2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- (3) Comprovação que o proponente que ofertou melhor proposta atende todos os requisitos de habilitação e qualificação financeira e técnica;
- (4) Razão da escolha do fornecedor (menos preço global ofertado)
- (5) Justificativa de preço.
- (6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme-se ainda que analisando as cotações ora firmadas, colacionada aos autos, é possível selecionar que a empresa **FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA.** apresentou proposta de preços compatível com o mercado, diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar, para que seja promovida a contratação, através de Dispensa de Licitação, amparada pelo Art 75, inciso II da lei 14.133/21.

Caso opine favorável pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre - BA, 15 de Junho de 2023.

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO N° XX/20XX

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 13.897.111/0001-94, com sede na Praça Joaquim Machado, n.º 170, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CNPJ cujo n.º XXXXXXXX**, Residente na **XXXXXXXX, XXXX, XXXXXX**, CEP: **XXXXX**, Estado **XXXX**, representado pelo Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º **XXXXXX**, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação n.º XXX/XXXX**, regido no que couber pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme disposições estabelecidas na **Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX**, autorização contida nos **Processo Administrativo n.º XXX/20XX**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n.º **XXX/20XX**, Dispensa de Licitação n.º **XXX/20XX**, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, sendo este demoninado o valor contratual.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresse pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

4.1 – Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. Nº XX/20XX e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 – Os Serviços serão prestados no Município de Capela do Alto Alegre e finalizados por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A prestação do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o objeto efetivamente prestados, o Fornecedor será notificado imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para prestação dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- f) Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- g) É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação de inadequação das condições originárias;
- c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites:

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de XX/XX/XXXX, com término em XX/XX/XXXX, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. XXX, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. XXXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXX, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Claudinei Xavier Novato
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rep. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

PARECER JURÍDICO

PARECER n°: PGM/000076/2023
PROCESSO n°: Processo Administrativo n°. 00076/2023
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação
INTERESSADO: FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0044/2023.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTEMPLANDO A
CONSULTORIA EM CARTOGRAFIA, CADASTRO
TÉCNICO E GEOPROCESSAMENTO A SEREM
REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
ALEGRE. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL.
REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS.
POSSIBILIDADE.

I - SÍNTESE DO OCORRIDO

1. Trata-se de solicitação de parecer referente a possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação da empresa FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA, para promover serviço de Engenharia contemplando a consultoria em cartografia, cadastro técnico e geoprocessamento a serem realizados no Município de Capela do Alto Alegre-BA.

2. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei n°. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

3. É o relatório.

II - DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4. A decisão sobre consultas está inserida entre as atribuições dessa Procuradoria Municipal, conforme dispositivos legais e normativos vigentes que dispõem sobre a Estrutura Administrativa do município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

III - ANÁLISE JURÍDICA

5. Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

6. O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

8. Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

9. Contudo, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme estipulado nos termos do art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

10. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

11. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

12. Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o **referido valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos, sendo que, contudo, recomenda a juntada da cotação de preços que comprovem o auferimento do preço estimado, sob pena de prejudicar a contratação.

13. Instruindo o aludido processo administrativo consta consignada a dotação orçamentaria para a contratação e cumpre observar que a análise do gestor encontra-se fundamentada na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

8.666/93 e o restante do processo administrativo fundamenta-se na Lei 14.133/21.

14. Por sua vez, verifica-se que o orçamento, oriundo do **GEOCAMPUS GEOTECNOLOGIAS & CONSULTORIA AGRICOLA**, consta o valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), correspondente a prestação dos serviços, sendo que **TAG ENGENHARIAS**, ofereceu proposta no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e, por fim, a empresa **FOTOMAP ENGENHARIA E GEOMENSURA** alcançou o valor no importe de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a aquisição dos mesmos serviços, evidenciando-se, assim, a economicidade da contratação.

15. Entrelanto, recomenda que a Comissão de Licitação verifique se os serviços contidos nas propostas fornecidas são os mesmos, para a composição de valor em igualdade condições.

16. Junto ao orçamento, também consta comprovação da atividade na descrição de objeto e, no que tange a regularidade fiscal, na prova regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal. Ainda, constam certidões que demonstram a regularidade relativa a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17. O preço encontra-se justificado diante dos documentos juntados que comprovam a economicidade da contratação e, por outro lado, o setor de Contabilidade informa a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento dos bens a serem adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

18. Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei nº. 14.133/2021. Assim, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

18. Vê-se, assim, que o Município não realizou cotação de preços, desconsiderando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

consonância com o Art. 23 da Lei nº. 14.133/21, o que deve ser imediatamente providenciada a juntada.

19. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação, **restando, todavia, a autorização da autoridade competente**, que deve ser juntado.

20. Além disso, **vislumbra-se do restante** da documentação colacionada, que foram apresentados os demais documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas, **recomendando o aperfeiçoamento da razão da escolha do contratado e da justificativa de preço**.

21. Também não detectamos o ato de designação do agente de contratação, o que recomenda a sua imediata juntada.

22. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e a proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive

quanto aos casos omissos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional-programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

23. Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

24. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

25. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu parcialmente as exigências previstas na legislação atinente.

IV- CONCLUSÃO

26. ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, desde que atendidas as recomendações, pelo que **se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

27. É o parecer ao Processo Administrativo nº. 0076/2023, que se submete à consideração superior.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 15 de junho de 2023.

LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA
Procuradoria Municipal
OAB/BA N°. 29.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

Destarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a lei nº 14.133/2021, para deliberar acerca da ratificação da Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 044/2023, objetivando a contratação da empresa **FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA**, Inscrito no CPNJ sob o nº 24.571.824/0001-80, para ~~Contratação de empresa para execução de Serviços de Engenharia contemplando a Consultoria em Cartografia, Cadastro Técnico e Geoprocessamento a serem realizados no Municipal de Capela do Alto Alegre, cujo valor é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).~~

Capela do Alto Alegre- BA, 22 de Junho de 2023.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de Contratação

1985 - MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA - 1985



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 044/2023

Considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre, que opinaram pela contratação por dispensa de licitação a empresa **FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA**, Inscrito no CPNJ sob o nº 24.571.824.300-80.

Considerando a estimativa de despesa cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, conforme documentos apresentados, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com mínimo (3) três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

Considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando a configuração de situação prevista no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado, bem como a escolha do contratado e a justificativa do preço através da escolha da proposta mais vantajosa para Administração;

Decido Ratificar a presente Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa **FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA**, através de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 044/2023, para a **Contratação de empresa para execução de Serviços de Engenharia contemplando a Consultoria em Cartografia, Cadastro Técnico e Geoprocessamento a serem realizados no Município de Capela do Alto Alegre.**

Cumpra-se.

Capela do Alto Alegre- BA, 22 de Junho de 2023.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, à empresa **FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA**, Inscrito no CPNJ sob o nº 24.571.824/0001-80, referente à **Contratação de empresa para execução de Serviços de Engenharia contemplando a Consultoria em Cartografia, Cadastro Técnico e Geoprocessamento a serem realizados no Municipal de Capela do Alto Alegre**, no valor global de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável a espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Capela do Alto Alegre- BA, 22 de Junho de 2023.


CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Dispensa de Licitação nº 044/2023** foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Capela do Alto Alegre - BA, 22/06/2023.


Melka Mendes Dos Santos Bastos
Sec. de Gabinete



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE** do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, à empresa **FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA**, Inscrito no CPNJ sob o nº **24.571.824/0001-80**, referente à **Contratação de empresa para execução de Serviços de Engenharia contemplando a Consultoria em Cartografia, Cadastro Técnico e Geoprocessamento a serem realizados no Municipal de Capela do Alto Alegre**, no valor global de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre- BA, 22 de Junho de 2023.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal